

TERMO DE CONVÊNIO N. 0003/2013

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAÇABA

Pelo presente instrumento de Convênio, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE IBICARÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 82.939.448/0001-30, estabelecida à Rua D. Pedro II, 133, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **Ari Ferrari**, CPF N° 345.200.409-06, brasileiro, casado, residente neste Município de Ibicaré e de outro lado a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 82.780.396/0001-00, Inscrição Estadual n° 250.782.944, com sede à Rua Amiano Pozzobon, 190- Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu presidente senhor **Carlos Alberto Brustolin**, inscrito no CPF N° 018.472.719-79, resolvem de comum acordo celebrar convênio em conformidade com as cláusulas abaixo:

PRELIMINARMENTE: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio tem como fundamento o disposto na Lei n° 1.807, de 06 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio, é a manutenção de ações a serem empregadas no tratamento especializado nas áreas de deficiência mental, psicomotricidade, reforço pedagógico, fisioterapia, terapia de linguagem e de conduta, aos deficientes do município de Ibicaré, que freqüentam todos os seus níveis de aprendizado, em suas dependências, proporcionando aos mesmos, atendimento conforme suas necessidades, possibilitando, assim, sua integração pessoal, social e intelectual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Município de Ibicaré repassará à APAE, mensalmente por aluno, a importância de até 01(um) piso salarial praticado pela Administração Municipal, sendo reajustado conforme legislação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser renovado, se do interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os encargos decorrentes com a execução deste Convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	<i>Manutenção da Educação Excepcional do Município</i>
Modalidade de Aplicação	<i>05.0501.12.367.0016.2020- 33500000 – Transferência à Instituições Privadas sem fins lucrativos</i>

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

- 01) Repassar mensalmente a APAE, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, o valor acordado, através de depósito em conta corrente;
- 02) Transportar diariamente os alunos do município de Ibicaré até a sede da APAE no município de Joaçaba e vice-versa;
- 03) Acompanhar a execução dos serviços e notificar quaisquer irregularidades à Direção da APAE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

São obrigações da APAE:

- 01) Prestar os serviços a que se propuseram, com profissionalismo e dedicação, buscando a educação, o desenvolvimento e o ajustamento social desses alunos especiais;
- 02) Esclarecer, orientar e auxiliar os pais e amigos na conduta relativa aos excepcionais;
- 03) Contatar, pessoalmente ou por telefone, problemas que por ventura surgirem com qualquer um dos alunos oriundos do município de Ibicaré;
- 04) O Município assume total responsabilidade pela segurança dos alunos durante o transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio ficará rescindido de pleno direito por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas, ou por iniciativa unilateral, mediante comunicação escrita de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Ibicaré, (SC) em 08 de fevereiro de 2013.

ARI FERRARI
Prefeito
Prefeitura de Ibicaré

CARLOS ALBERTO BRUSTOLIN
Presidente
APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
JOAÇABA

TESTEMUNHAS:

.....
Sérgio dos Santos
CPF : 746.112.919-87

.....
Elizabeth Rambo
CPF : 486.270.119-15

Visto

JANAINA BAREA CORBARI
advogado
OAB/SC – 19.256